

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023**

**PROCESSO Nº 5/2023**

TCE: 5AF6D46811A6C2CB3EA35CEB4A86EB39A846CEEA

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, PARA RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA, PARA O EXERCÍCIO 2023.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS VINCULADO AO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC	un	12,00	1.500,00	18000,00
				<b>Total</b>	<b>18.000,00</b>

**FUNDAMENTO DA DISPENSA:**

FUNDAMENTO LEGAL : É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)

Artigo 24- XXVI -na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação"

É dispensável a licitação: (Lei 8.666/93)

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, apresentamos os elementos necessários para ratificação do Senhor Prefeito Municipal o Processo de Dispensa de Licitação Nº **4/2023** e posterior publicação.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, pelo Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, tendo sido transformado em Consórcio Público em 28/03/2008, com objetivos de planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento econômico, social e as medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente no território dos Municípios consorciados.

O programa PROSUASA, que é um dos programas do CIDEMA, tem como objetivo implantar o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), legalizando e viabilizando as agroindústrias familiares, promovendo assim a geração de trabalho e renda. O SUASA inclui atividades de sanidade, inspeção, fiscalização, educação sanitária, vigilância de animais, vegetais, insumos e subprodutos de origem animal e vegetal. O sistema é coordenado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio de Serviços de Inspeção Federal e ter por finalidade padronizar a inspeção de produtos de origem animal de todo o País.

Como o município de Coronel Freitas tem sua economia baseada na agricultura e pecuária, com boa parcela das propriedades em regime de agricultura familiar, este programa é de suma importância para manter o desenvolvimento e a geração de renda das famílias do campo.

#### **DOTAÇÃO**

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
2.088.3371.00	1500	12/2023	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, C
2.088.4471.00	1500	14/2023	Transferência a Consórcios Públicos,

			Subvenções, C
2.088.3171.00	1500	10/2023	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, C

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- 1- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- 2- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 3- justificativa do preço;
- 4- Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

A escolha do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, justifica-se uma vez que o município de Coronel Freitas está consorciado a esta associação pública, conforme Lei Municipal nº 1.610 de 04 de julho de 2008 e com fundamento na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, sendo o CIDEMA é o legítimo representantes dos Municípios a ele vinculados.

**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA**

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

**CNPJ Nº:** 03.455.536/0001-90

**ENDEREÇO:** Av. Getúlio Vargas, 571 – S, Sala 02, Chapecó/SC.

**VIGÊNCIA /PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A vigência do contrato será até 31/12/2023, a execução do serviço deverá ocorrer de forma imediata, iniciados a partir da homologação do presente processo.

## FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida por servidor designado por portaria.

## FORMA DE PAGAMENTO:

O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.500,00 (Um mil, e quinhentos reais), na forma do quadro demonstrativo abaixo:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1	1.500,00	31/01/2023
2	1.500,00	28/02/2023
3	1.500,00	31/03/2023
4	1.500,00	28/04/2023
5	1.500,00	31/05/2023
6	1.500,00	30/06/2023
7	1.500,00	28/07/2023
8	1.500,00	31/08/2023
9	1.500,00	29/09/2023
10	1.500,00	27/10/2023
11	1.500,00	30/11/2023
12	1.500,00	29/12/2023

O MUNICÍPIO fará o pagamento através de transferência bancária para: Banco do Brasil, Agência 321-2, Conta Corrente 65660-7.

## DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

- II - Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito.
- IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito.
- V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito.
- VI - Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

#### **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- I – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo Eproc.
- II – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo Saj.

Coronei Freitas, 11/01/2023

---

**SIDIANE PANISSON**  
**DIRETORA DE COMPRAS**

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( ) Homologo a realização da despesa.
- ( ) Indefiro a realização da despesa.

Coronel Freitas, 11 de Janeiro de 2023

---

DELIR CASSARO  
Prefeito Municipal

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023.**

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – CIDEMA E O MUNICÍPIO ABAIXO QUALIFICADO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **CLODOALDO BRIANCINI**, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE Coronel Freitas /SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.824/0001-75, com sede na Av. Santa Catarina, 1022 - Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DELIR CASSARO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 682.623.379-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para custear as despesas do PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.500,00 (Um mil, e quinhentos reais), na forma do quadro demonstrativo abaixo:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1	1.500,00	31/01/2023
2	1.500,00	28/02/2023
3	1.500,00	31/03/2023
4	1.500,00	28/04/2023
5	1.500,00	31/05/2023
6	1.500,00	30/06/2023
7	1.500,00	28/07/2023
8	1.500,00	31/08/2023
9	1.500,00	29/09/2023
10	1.500,00	27/10/2023
11	1.500,00	30/11/2023
12	1.500,00	29/12/2023

2.2 O MUNICÍPIO fará os pagamentos através de transferência bancária para: Banco do Brasil, Agência 321-2, Conta Corrente 65660-7.

2.3 Poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após prévia suspensão, caso o MUNICÍPIO não consigne, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações aprovada para o exercício de 2023.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.088.3371.00	1500	12/2023	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, C
2.088.4471.00	1500	14/2023	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, C
2.088.3171.00	1500	10/2023	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, C



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

5.1 São obrigações do CONSÓRCIO:

- a) colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;
- b) orientar as Secretarias Municipais em relação aos procedimentos adotados;
- c) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- d) elaborar relatório detalhado das atividades desenvolvidas;
- e) comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;
- b) definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.

7.2 A prestação de contas mensal ao MUNICÍPIO será feita na forma exigida pela Lei nº 4.320/1964 e disponibilizada no site do CONSÓRCIO para download do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 O MUNICÍPIO inadimplente com o CONSÓRCIO será notificado formalmente sobre sua inadimplência para que, no prazo assinalado, regularize a pendência.

80.2 A notificação da inadimplência implica a suspensão dos serviços do CONSÓRCIO até a regularização do débito.

8.3 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após deliberação da Assembleia Geral, sem prejuízo do adimplemento do débito apurado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, SC, 01 de janeiro de 2023.

**CLODOALDO BRIANCINI**

**Presidente do CIDEMA**

**DELIR CASSARO**

**Prefeito de Coronel Freitas/SC**